# SUMÁRIO

**PODER EXECUTIVO** ..... 1
***PUBLICIDADE*** ..... 1
***CONCURSOS*** ..... 4
***PORTARIAS*** ..... 17
***ATOS OFICIAIS*** ..... 19
***DECRETOS*** ..... 21
***LEIS*** ..... 22
***LICITAÇÕES E CONTRATOS*** ..... 24
**PODER LEGISLATIVO** ..... 25
***PORTARIAS*** ..... 25
***ATAS*** ..... 26

## PODER EXECUTIVO

### PUBLICIDADE

### DEPARTAMENTO DE SAÚDE / SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**EDITAL DO LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – LTA nº021/2024**

Nº de Protocolo: 28.102/2024 Data de Entrada: 13/08/2024
Razão Social: Espaço Hospitalar e Terapêutico Gabatalife C.A.
CNPJ: 22.822.343/0001-74
CNAE: 8610-1/01 – Atividades de atendimento hospitalar – exceto pronto-socorro e unidades para atendimento de urgências.
Tipo de projeto de edificação avaliado: Reforma e adaptação em edificação existente
Endereço: Rua Vereador Benedito da Silva Cesar, nº998, Caetê
Município: SÃO ROQUE
CEP:18.130-999
UF: SP
Resp. Legal: João Domingos Gonçalves
CPF: 046.190.198-60
Resp. Técnico pelo projeto: Fellipe de Andrade Abreu e Lima
CPF: 030.717.164-78
CAU: A42119-7 UF: SP

A Diretora da Vigilância Sanitária de São Roque DEFERE em 14/04/2025 a solicitação da emissão de Laudo Técnico de Avaliação – LTA nº 021/2024. Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento.

**EDITAL DO LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – LTA nº029/2024**

Nº de Protocolo: 40.368/2024 Data de Entrada: 19/11/2024
Razão Social: Simas Logística LTDA
CNPJ: 13.360.985/0011-80
Projeto: Ampliação, Reforma e ou Adaptação
CNAE: 5211-7/01 – Armazéns gerais – emissão de warrant
Endereço: Rodovia Castelo Branco, Km 57, S/N, módulos 10 ao 18, Dona Catarina
Município: SÃO ROQUE
CEP:18.132-851
UF: SP
Resp. Legal: Daniel Simas Pereira
CPF: 083.716.226-27
Resp. Técnico pelo projeto: Pedro Augusto Ski Ferreira da Silveira
CPF: 401.591.048-66
CAU: A111972-9 UF: SP

A Diretora da Vigilância Sanitária de São Roque DEFERE em 20/01/2025 a solicitação da emissão de Laudo Técnico de Avaliação – LTA nº 029/2024. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
*Retificação do edital publicado em 24/01/2025 – Edição nº567 – pág 3 com a inclusão do complemento do endereço(módulos 10 ao 18).

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO**

Pelo presente Edital, tornando público que, em 12(doze) de abril de 2025, foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO Nº78/2025 contra a empresa MÔNICA CRISTINA DE SOUSA ÓPTICA, CNPJ 46.057.978/0001-90, instalada na RUA RUI BARBOSA, Nº 319, CENTRO, SÃO ROQUE, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso I, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98), por construir ou fazer funcionar estabelecimentos comerciais, de produção, embalagem e manipulação de produtos de interesse à saúde e estabelecimentos de assistência e de interesse à saúde, sem licença dos órgãos sanitários competentes ou contrariando as normas legais vigentes(contrariando a Lei Municipal nº6.000/2025, artigo 4º, §2º), sujeitando-lhe às penalidades cabíveis em lei, de acordo com o disposto nos artigos 110, 112 e 122, I, do referido Código Sanitário(lei

estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO**

Pelo presente Edital, tornando público que, em 12(doze) de abril de 2025, foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO Nº55/2025 contra a empresa SÃO ROQUE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ÓPTICOS LTDA, CNPJ 43.721.797/0001-29, instalada na RUA SETE DE SETEMBRO, Nº02, CENTRO, SÃO ROQUE, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso I, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98), por construir ou fazer funcionar estabelecimentos comerciais, de produção, embalagem e manipulação de produtos de interesse à saúde e estabelecimentos de assistência e de interesse à saúde, sem licença dos órgãos sanitários competentes ou contrariando as normas legais vigentes(POR ARMAZENAR NO LOCAL E FORNECER ACESSO A CLIENTES O EQUIPAMENTO “ADAM ROBO”, QUE REALIZA TESTES DE VISÃO, SEM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ARTIGO 1º E CONTRARIANDO O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 6000/2025, INFRINGINDO AMBOS OS ARTIGOS), sujeitando-lhe às penalidades cabíveis em lei, de acordo com o disposto nos artigos 110, 112 e 122, I, do referido Código Sanitário(lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO**

Pelo presente Edital, tornando público que, em 10(dez) de abril de 2025, foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO Nº58/2025 contra a empresa CLÍNICA MÉDICA MOURA RODRIGUES LTDA, CNPJ 37.670.129/0001-17, instalada na LARGO DOS MENDES, Nº16, APT, 21 E 22,CENTRO, SÃO ROQUE, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso I, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98), por construir ou fazer funcionar estabelecimentos comerciais, de produção, embalagem e manipulação de produtos de interesse à saúde e estabelecimentos de assistência e de interesse à saúde, sem licença dos órgãos sanitários competentes ou contrariando as normas legais vigentes(ESTABELECIMENTO FUNCIONANDO SEM LICENÇA E SEM LTA), sujeitando-lhe às penalidades cabíveis em lei, de acordo com o disposto nos artigos 110, 112 e 122, I, do referido Código Sanitário(lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO**

Pelo presente Edital, tornando público que, em 12(doze) de abril de 2025, foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO Nº86/2025 contra a empresa CSM COMÉRCIO OPTICO EIRELI, CNPJ 31.432.920/0001-93, instalada na AVENIDA TIRADENTES, Nº216, CENTRO, SÃO ROQUE, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso II, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98), por construir ou fazer funcionar estabelecimentos comerciais, de produção, embalagem e manipulação de produtos de interesse à saúde, sem a presença de responsável técnico legalmente habilitado(embasamento legal conforme Decreto Estadual 12.479/1978, artigo 147, parágrafo único. Responsável técnico ausente no local, livro ótico desatualizado e assinado de forma antecipada), sujeitando-lhe às penalidades cabíveis em lei, de acordo com o disposto nos artigos 110, 112 e 122, II, do referido Código Sanitário(lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

**EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

Pelo presente Edital, tornando público que, em 09(nove) de abril de 2025, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 82/2025 contra a empresa MERIANE PONTES DE CAMARGO ME, CNPJ

19.340.269/0001-45, instalada na RUA AMARO GODINHO DA SILVA, CASA 1, 1158, CANGUERA, SÃO ROQUE, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso XX, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98), por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção a saúde, em específico, por descumprir parcialmente notificação datada de 16/01/2025 (FPVS 01.000187/25), impondo-lhe a penalidade de ADVERTÊNCIA, disposta no artigo 112, inciso I, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 134 da Lei 10083/98.

**EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

Pelo presente Edital, tornando público que, em 14(quatorze) de abril de 2025, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 14/2025 contra a empresa CP-SR PIZZAS LTDA, CNPJ 31.557.312/0001-24, instalada na RUA CEZÁRIO MOTA, 09, CENTRO, SÃO ROQUE, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso XX, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98), por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção a saúde(referente a notificação de 20 de setembro de 2023 - FPVS 01.001891/23), impondo-lhe a penalidade de ADVERTÊNCIA, disposta no artigo 112, inciso I, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 134 da Lei 10083/98.

**EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

Pelo presente Edital, tornando público que, em 09(nove) de abril de 2025, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 81/2025 contra a empresa GV LOGÍSTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 34.063.375/0002-01, instalada no RODOVIA CASTELO BRANCO, KM57, GALPÃO 10, DOCAS 74, 75, 76, 77 E 78, DONA CATARINA, SÃO ROQUE, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso I, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98), por construir ou fazer funcionar estabelecimentos comerciais, de produção, embalagem e manipulação de produtos de interesse à saúde e estabelecimentos de assistência e de interesse à saúde, sem licença dos órgãos sanitários competentes ou contrariando as normas legais vigentes(evidenciado o armazenamento de produtos de interesse à saúde – cosméticos e outros), impondo-lhe a penalidade de MULTA no valor R$ 1.294,64 (Mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), disposta no artigo 112, inciso III, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10(dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 134 da Lei 10083/98.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A FUNÇÃO DE ODONTÓLOGO
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025**

A Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Estado de São Paulo, através do Departamento de Administração e Divisão de Recursos Humanos, faz saber que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público, destinado à contratação temporária de excepcional interesse público de funções públicas que integram o quadro de servidores municipais, nos termos do inciso IX, do artigo 175, da Lei n° 2.209, de 1° de fevereiro de 1994, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo da Saúde promovido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque é regido por este edital, executado pela Comissão Especial de Processo Seletivo designada pela Portaria n° 365/2025, visando a contratação por tempo determinado de Odontólogo para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Departamento de Saúde.
1.2 O presente processo seletivo público reger-se-á pela Lei Municipal nº 2.209, de 1º de fevereiro de 1994 e Lei Municipal nº 2.783, de 1º de agosto de 2003 e instruções contidas nas Disposições Finais, que ficam fazendo parte integrante deste edital.
1.3 O Processo Seletivo Público destina-se ao cadastro reserva das vagas que vierem a existir e das que forem criadas dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável na forma da lei, a critério da Prefeitura, a contar da data de homologação do certame.
1.4 O Processo Seletivo para Odontólogo será composto de Prova Objetiva, nos termos e condições do item 8 e seus subitens.
1.5 As vagas, requisito mínimo e atribuições da função estão descritas no Capítulo 3.
1.6 O salário base e a jornada semanal são os descritos no Capítulo 4.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA AS INSCRIÇÕES

2.1 Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:
2.1.1 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
2.1.2 Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipado nos termos da legislação civil vigente;
2.1.3 No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
2.1.4 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
2.1.5 Possuir documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos para a função, conforme especificado no item 3, quadro II e no ato da contratação apresentar estes mesmos documentos e os determinados no item 16 deste e seus subitens edital;
2.1.6 Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o

exercício da função.
2.1.7 Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova nomeação em nova função;
2.1.8 Não possuir antecedentes criminais;
2.1.9 Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
2.1.10 Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de função, emprego ou função pública, ressalvadas as funções acumuláveis previstos na Constituição Federal;
2.1.11 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
2.2 Ao realizar a inscrição para a vaga deste Processo Seletivo, fica o candidato ciente de que exercerá suas atividades em uma das Unidades de Saúde do município de São Roque a critério do Departamento de Saúde.

## 3. DAS VAGAS, DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 É o quadro I que apresenta a quantidade de vagas:

**QUADRO I**

| Função | Quantidade de vagas |
|---|---|
| Odontólogo | 1 |

3.2 É o quadro II que apresenta os requisitos mínimos para preenchimento das vagas de Odontólogo:

**QUADRO II**

| Função | Requisito Mínimo |
|---|---|
| Odontólogo | Nível Superior em Odontologia com registro no CRO |

3.3 São as atribuições da função - Odontólogo (Lei Municipal 4.885/2018):
3.3.1 Examina os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos por via direta, instrumentos especiais, exames radiológicos e/ou laboratoriais, para estabelecer o plano de tratamento;
3.3.2 Executa serviços de extrações, cáries e limpeza dos dentes, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento;
3.3.3 Executa serviços inerentes ao tratamento de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas;
3.3.4 Efetua os dados de cada paciente, registrando os serviços a executar e os executados, utilizando fichas apropriadas, para a companhar a evolução do tratamento;
3.3.5 Orienta a comunidade quanto a prevenção das doenças da boca e sobre os cuidados preventivos, coordenando a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal, para promover e orientar o andamento do atendimento à população em geral;
3.3.6 Zela pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando e esterilizando-os, para assegurar sua higiene e utilização;
3.3.7 Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato;

## 4. DA JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS

4.1 É o quadro III que apresenta a jornada de trabalho e os vencimentos:

**QUADRO III**

| Função | Jornada de Trabalho Semanal | Vencimentos |
|---|---|---|
| Odontólogo | 40 | R$ 6.538,68 |

*Referência dos vencimentos 03/2025.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições neste Processo Seletivo serão gratuitas e realizadas exclusivamente pelo site www.saoroque.sp.gov.br no período das 08h00 do dia 22 de abril de 2025 a 06 de maio de 2025 até às 17h00.
5.2 No ato da inscrição o candidato deverá:
5.2.1 Preencher o formulário eletrônico de inscrição;
5.2.2 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital e das demais informações que por ventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
5.2.3 O candidato é totalmente responsável pelo preenchimento do formulário de inscrição e envio. A Comissão Especial de Processo Seletivo não se responsabilizará por inscrição preenchida incorretamente.
5.2.4 A Comissão Especial de Processo Seletivo tem o direito de excluir do certame o candidato que preencher o Formulário de Inscrição com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos.
5.2.5 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

## 6. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS E COM DEFICIÊNCIA

6.1 Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, aos candidatos com deficiência, será reservado, por cargo, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Público.
6.2 Atendendo a determinação da Lei, com base nas vagas oferecidas neste Processo Seletivo Público fica reservada, para candidato com deficiência a (s) vaga (s) determinada (s) na Tabela de cargos, do Capítulo I, deste edital.
6.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
6.4 Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal que terá a assistência de equipe multiprofissional, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como portador de

deficiência e a compatibilidade com o Cargo pretendido.
6.5 Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
6.6 Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o Cargo pretendido.
6.7 As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
6.8 No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do Processo Seletivo Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova (prova em braile ou ampliada).
6.9 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
6.10 O candidato inscrito como com deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição, a sua deficiência.
6.11 Todos os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, além de declarar a condição na ficha de inscrição, deverão obrigatoriamente anexar por upload, a documentação abaixo:
6.11.1 Laudo médico emitido no prazo máximo de 3 (três) meses da data de encerramento das inscrições (envio obrigatório).
6.11.2 Condição especial para realização da prova, quando for o caso.
6.12 O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados nos itens 6.8, 6.9, 6.10 e 6.11 e seus subitens não terá a condição especial atendida ou será considerado não portador de necessidade especial, seja qual for o motivo alegado.
6.13 As vagas definidas no item 3.1 que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
6.14 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem com deficiência se aprovados no Processo Seletivo Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
6.15 A lactante que tiver necessidade de amamentar deverá, no período de inscrição, solicitar o atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante adulto, no dia da prova, que ficará em local reservado para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
6.15.1 Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que será realizada a prova, para atendimento ao seu lactente, em sala especial a ser reservada pela Coordenação;
6.15.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
6.15.3 O menor obrigatoriamente deverá estar acompanhado por um adulto, e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Comissão de Processo Seletivo. Dispositivos eletrônicos do adulto responsável serão lacrados quando na entrada do local de espera para amamentação;

6.15.4 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, sem a presença do responsável pela guarda da criança;
6.15.5 A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova;
6.15.6 A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante.

## 7. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A relação dos inscritos será publicada no endereço eletrônico www.saoroque.sp.gov.br no dia 16/05/2025.

## 8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo para a função de Odontólogo constará da seguinte prova objetiva:

| TIPO DE PROVA | CONTEÚDO | Nº DE ITENS |
|---|---|---|
| Objetiva | Língua Portuguesa | 08 |
| | Matemática | 08 |
| | Conhecimentos Gerais | 04 |
| | Conhecimentos Específicos | 20 |

8.2 A prova de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre o conteúdo programático contidos no ANEXO I deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo.

## 9. DA PRESTAÇÃO DA PROVA

9.1 A Prova Objetiva será realizada na cidade de São Roque, na data prevista de 08/06/2025, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para a Prova Objetiva a ser publicado no site www.saoroque.sp.gov.br e em Diário Oficial Municipal.
9.2 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de São Roque, a Prefeitura reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas, determinada para aplicação da prova, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
9.3 Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da prova em outro dia, horário ou fora do local designado.
9.4 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia da respectiva prova em formulário específico.
9.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de:
9.5.1 Comprovante de inscrição;
9.5.2 Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;

Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRO, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

9.5.3 Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

9.5.4 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.6 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

9.7 O candidato que, no dia de realização da prova, não estiver portando ao menos um dos documentos citados no item 9.5.2, deste Capítulo, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.8 A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

9.9 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.10 Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

9.11 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

9.12 No dia da realização da prova, não será permitido ao candidato:

9.12.1 Entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios com banco de dados, telefone celular, fones de ouvido etc.) ou semelhantes.

9.12.2 O descumprimento do item 9.12.1 deste edital, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

9.12.3 A PREFEITURA não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova.

9.12.4 Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

9.13 Quanto à Prova Objetiva:

9.13.1 Para a realização da prova objetiva, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

9.13.2 A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

9.13.3 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

9.13.4 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, prejudicando o desempenho do candidato.

9.13.5 A totalidade da Prova terá a duração de 3 (três) horas.

9.13.6 Posteriormente à identificação, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

9.13.7 Iniciadas a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas 1h00 (uma hora).

9.13.8 O candidato só poderá ir embora após 1h00 (uma hora) contada a partir do efetivo início das mesmas.
9.13.9 Por motivos de segurança, o candidato só poderá levar consigo o caderno de prova após decorrido 1h30 (uma hora e trinta minutos) contada a partir do efetivo início da prova.
9.13.10 Não haverá substituição da Folha de Resposta em hipótese alguma.
9.14 Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:
9.14.1 Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.
9.14.2 Não apresentar os documentos exigidos no item 9.5.2 deste Capítulo.
9.14.3 Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.
9.14.4 Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido nos itens 9.13.7 e 9.13.8, deste capítulo.
9.14.5 For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras.
9.14.6 For surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, gravador, notebook e/ou equipamento similar.
9.14.7 Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova.
9.14.8 Não devolver todo o material cedido para realização da prova.
9.14.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.
9.14.10 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.
9.14.11 Ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando a folha de resposta e/ou caderno questão.
9.14.12 Não cumprir as instruções contidas no caderno de questão de prova e na folha de resposta.
9.14.13 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público.
9.15 Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, a sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
9.16 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
9.17 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
9.18 Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação da prova dará todo apoio que for necessário.
9.19 Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Público.
9.20 No dia da realização da prova, não será fornecida, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

## 10. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

10.1 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
10.2 Cada questão correta de Matemática, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais valerá 2,0 (dois) pontos, já as questões de Conhecimentos específicos valerão 3,0 (três) pontos cada.
10.3 Será considerado habilitado na prova objetiva, o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) e não tirar zero em nenhum dos conteúdos (Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos).
10.4 Em hipótese alguma haverá revisão da prova.
10.5 O candidato não habilitado será eliminado do Processo Seletivo Público.

## 11. DO RESULTADO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate na classificação geral terão preferência os candidatos que se enquadrem nos seguintes critérios respectivamente:
11.1.1 Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, atendendo a Lei Federal 10.741/03;
11.1.2 Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
11.1.3 Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
11.1.4 Maior número de acertos nas questões de Matemática;
11.1.5 Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;
11.1.6 Maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
11.1.7 Certificado de exercício da função de jurado, nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008, que deverá ser anexada no ato da inscrição.

## 12. DOS RECURSOS

12.1 O candidato poderá interpor recurso nos casos e prazos:
12.1.1 Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições.
12.1.2 Com relação à divulgação do resultado da Prova Objetiva, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de sua publicação.
12.2 Os recursos serão recebidos exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.saoroque.sp.gov.br não sendo admitido, em hipótese alguma, por meio físico.
12.3 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações.
12.4 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
12.5 O parecer da Comissão do Processo Seletivo com relação a recurso impetrado será enviado via e-mail ao candidato requerente, naquele informado no formulário de inscrição.

## 13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O resultado da Prova Objetiva e Homologação serão divulgados no dia

04/07/2025 no endereço eletrônico www.saoroque.sp.gov.br e devidamente homologado pelo Senhor Prefeito na mesma data.

## 14. DA VALIDADE

14.1 O presente Processo terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

## 15. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

15.1 A convocação dos aprovados será publicada no site www.saoroque.sp.gov.br e em Diário Oficial Municipal.
15.2 Os convocados deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos, do Departamento de Administração da Prefeitura da Estância Turística de São Roque sito à Rua São Paulo, 966 – Taboão – São Roque/SP.
15.3 Após o prazo de 7 (sete) dias úteis, o candidato que não atender à convocação reservará, à Prefeitura da Estância Turística de São Roque, o direito de convocar o próximo classificado.

## 16. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

16.1 Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste edital.
16.2 Atender os requisitos especificados no item 3.2 deste edital.
16.3 Apresentar, em suas vias originais e cópia simples:
16.3.1 1(uma) foto 3x4 recente;
16.3.2 Certidão de Casamento ou Nascimento, se solteiro;
16.3.3 Cédula de Identidade-RG ou Carteira de Identidade Nacional – CIN;
16.3.4 Cadastro de Pessoa Física-CPF e situação cadastral do CPF;
16.3.5 Título de Eleitor;
16.3.6 Comprovantes de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
16.3.7 Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
16.3.8 Pesquisa ou extrato de participação do PIS/PASEP (PIS–Caixa Econ. Federal / PASEP- Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
16.3.9 Comprovante de Residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
16.3.10 Comprovante de escolaridade requerido pela função, conforme item 3.2-Quadro II, deste edital;
16.3.11 Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
16.3.12 Comprovante de filhos incapazes;
16.3.13 Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
16.3.14 Carteira de Vacinação atualizada **e** Carteira de Vacinação Covid-19;
16.3.15 Carteira de Trabalho (física e/ou digital);
16.3.16 Outras certidões e documentos que a Prefeitura Municipal de São Roque, julgar necessários.
16.4 A não apresentação dos comprovantes exigidos neste capítulo implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da

inscrição do Processo Seletivo.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O candidato contratado no presente Processo Seletivo para Odontólogo terá contrato assinado com vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e poderá ser extinto a qualquer momento a critério da Administração.
17.2 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições legais, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.
17.3 Ao contratado aplica-se o disposto no artigo180-A ,da Lei n° 2.209, de1° de fevereiro de 1994.
17.4 As datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela Comissão Especial de Processo Seletivo, mediante prévia divulgação.
17.5 Todas as etapas deste Processo Seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico www.saoroque.sp.gov.br.
17.6 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
17.7 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste Processo Seletivo.
17.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Especial de Processo Seletivo, Departamento de Saúde e Departamento Jurídico, todos pertencentes à Prefeitura da Estância Turística de São Roque.
17.9 E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

São Roque, 17 de abril de 2025.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**
PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**LÍNGUA PORTUGUESA-** A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem

**MATEMÁTICA-** Estruturas lógicas, lógica da argumentação, Diagramas lógicos. Números relativos inteiros e fracionários, operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); Múltiplos e divisores, máximos divisores comuns e mínimos múltiplos comuns; Frações ordinárias e decimais, números decimais, propriedades e operações; Expressões numéricas; Equações do 1° e 2° graus; Sistemas de equações do 1° e 2° graus; Funções do 1º e 2º grau; Estudo do triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; semelhança de triângulos; relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente); Teorema de Pitágoras; Ângulos; Geometria – Área, Volume e Perímetro; Sistema de medidas de tempo, sistema métrico decimal; Números e grandezas proporcionais, razões e proporções; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples -juros, capital, tempo, taxas e montante; Média Aritmética simples e ponderada; Conjunto de Números Reais e Conjunto de Números Racionais; Números Primos. Problemas envolvendo os itens do programa proposto.

**CONHECIMENTOS GERAIS-** Conhecimentos municipais, estaduais e nacionais sobre: política, economia, geografia, sociedade, cultura e história. Atualidades relevantes sobre diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, segurança, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental e ecologia e suas vinculações históricas. Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais sobre diversos assuntos veiculados nos meios de comunicação de massa, como jornais, revistas, rádios, televisão e internet.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS-** SB Brasil 2010. Epidemiologia das doenças bucais: cárie, doenças periodontais e câncer bucal: conceito, etiologia, evolução, medidas de controle, diagnóstico, tratamento, prognóstico e prevenção. Uso do flúor na prevenção e tratamento da cárie dentária; Métodos de Uso Coletivo do Flúor; Fluorose Dentária - Aspectos clínicos e Epidemiológicos. Código de Ética em odontologia e trabalho em equipe. Prática odontológica baseada na promoção de saúde. Educação em Saúde: ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças

bucais. Biossegurança, ergonomia e controle de infecção em odontologia. Procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte, extração simples, sem odontosecção e com odontosecção, extração com alveoloplastia, biópsias, suturas, drenagem de manifestações agudas e crônicas. Dentística: preparo de cavidades, materiais de proteção do complexo pulpodentário, materiais restauradores. Estomatologia: patologias intra e extra ósseas da cavidade bucal - características clínicas, diagnóstico e tratamento. Manifestações bucais de doenças sistêmicas. Farmacologia e terapêutica: bases farmacológicas da terapêutica medicamentosa em odontologia; prevenção e controle da dor; uso clínico de medicamentos; mecanismos de ação e efeitos tóxicos dos fármacos, receituário.

| **ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO** | |
|---|---|
| Termo de Abertura | 11/04/2025 |
| Publicação do Edital | 17/04/2025 |
| **PERÍODO DE INSCRIÇÕES** | **22/04/2025 a 06/05/2025** |
| Publicação da lista de inscritos | 16/05/2025 |
| Prazo recursal das inscrições | 19/05/2025 e 20/05/2025 |
| Resultado dos recursos das inscrições | 23/05/2025 |
| Publicação da lista definitiva dos inscritos | 23/05/2025 |
| Publicação do edital de convocação para a prova objetiva com locais e horários. | 30/05/2025 |
| **PROVA OBJETIVA** | **08/06/2025** |
| Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva | 09/06/2025 |
| Prazo recursal - caderno e gabarito de prova | 09/06/2025 e 10/06/2025 |
| Publicação do gabarito oficial da Prova Objetiva | 27/06/2025 |
| Publicação da classificação provisória. | 27/06/2025 |
| Prazo recursal - classificação provisória | 30/06/2025 e 01/07/2025 |
| Resultado dos recursos da classificação provisória | 04/07/2025 |
| **PUBLICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL** | **04/07/2025** |
| **HOMOLOGAÇÃO.** | **04/07/2025** |

## PORTARIAS

### PORTARIAS EXPEDIDAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 429/2025 De 3 de abril de 2025 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: AUTORIZAR, a partir de 5 de março de 2025, a concessão do ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 20% DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, conforme estabelece o artigo 192 da CLT, a servidora FABIANA GOMES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG n. º 28.868.728-0, Farmacêutica, por exposição a agentes biológicos durante o desempenho de suas funções junto ao Departamento de Saúde. PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO PREFEITO

PORTARIA N.º 447/2025 De 08 de Abril de 2025 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: RETIFICAR a portaria n.º 426, de 2 de abril de 2025, da seguinte forma: Onde se lê: " ...ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO...". Leia-se: " ...ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL...". MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

PORTARIA N.º 448/2025 De 08 de Abril de 2025 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a servidora MARINA MENEZES DE MAGALHÃES RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 49.679.379-2, Diretora do Departamento de Obras e Serviços Urbanos - DO, como gestora da Ata de Registro de Preços n.º 133/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 105/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa Armazemix Com. Agregados e Mat. Construções Eireli. Parágrafo único. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal nº. 10.235/2024. Art. 2º DESIGNAR o servidor AGUINALDO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.248.887-7, Gerente de Divisões, como fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 133/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 105/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa Armazemix Com. Agregados e Mat. Construções Eireli. Parágrafo único. Compete ao Fiscal da Ata de Registro de Preços desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal nº. 10.235/2024. Art. 3º O objeto do Pregão Eletrônico n.º 105/2024 é o registro de preços de serviço de locação de máquinas pesadas e caminhões com operador/motorista e combustível para atender as demandas do Departamento de Obras e Serviços Urbanos do município de São Roque/SP. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, Prefeito da Estância Turística de São Roque.

PORTARIA N.º 453/2025 De 10 de Abril de 2025 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO , Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a servidora LETICIA DA CRUZ LOPES, portador da Cédula de Identidade RG n.º 46.337.571-3, Diretora do Departamento de Administração - DA, como gestora do contrato administrativo n.º 11/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 98/2024, celebrado entre Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa Camptécnica Comércio de Relógios de Ponto Ltda. Parágrafo único. Compete ao Gestor do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal nº. 10.235/2024. Art. 2º DESIGNAR os servidor abaixo como fiscais do contrato administrativo n.º 11/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 98/2024, celebrado entre Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa Camptécnica Comércio de Relógios de Ponto Ltda. I - Raquel Rodrigues Prestes - Departamento de Adminsitração; II - Samantha Aparecida de Meira - Departamento de Saúde; III - Departamento de Educação: a) Gabriela Paolillo Alonso - Unidades Escolares do Ensino Fundamental; b) Andreya Villaca Homem de Mello - Unidades Escolares do Ensino Infantil

e Creche; c) Marcelo Marques da Silva - Unidade Administrativa do Departamento de Educação. Parágrafo único. Compete ao Fiscal do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal nº. 10.235/2024. Art. 3º O objeto do contrato é a contratação de empresa especializada em solução tecnológica de controle e registro eletrônico de ponto dos servidores da Prefeitura de São Roque/SP. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 192/2025. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque.

PORTARIA N.º 458/2025 De 14 de Abril de 2025 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: DESIGNAR a servidora CAMILA LUCIA VAZ, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 42.489.600-X, para substituir o servidor Lucas Silvestre Paula, como Chefe da Divisão de Orçamento e Contabilidade - DOC, do Departamento de Finanças - DF, enquanto durar o gozo de suas férias. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 459/2025 De 14 de Abril de 2025 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: DESIGNAR a servidora DAIANE CRISTINA DE MORAES, portadora da Cédula de Identidade RG n.º R.G. 42.807.190-9, para substituir a servidora Camila Lucia Vaz, como Chefe de Serviço Técnico de Empenho - SEMP, da Divisão de Orçamento e Contabilidade - DOC, do Departamento de Finanças - DF, enquanto durar a substituição disposta na Portaria 458, de 14 de abril de 2025. . Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 460/2025 De 14 de Abril de 2025 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: EXONERAR, a partir de 22 de abril de 2025, REGIANE RODRIGUES DOS SANTOS SALVESTRO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 33.277.224- X, do quadro de funcionários da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, do cargo de Auxiliar de Educação Básica , a seu próprio pedido. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 461/2025 De 14 de Abril de 2025 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR o servidor LEODIR FRANCISCO RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade RG n.° 23.401.142-7, Professor de Ensino Fundamenta II - Educação Física, a prestar serviços junto a Agência Metropolitana de Sorocaba - AGEMSOROCABA, com prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens de seu cargo, nos termos do art. 117, da Lei Municipal n.° 3.680, de 12 de setembro de 2011 c/c art. 68 da Lei Municipal n.° 2.209 de 1° de fevereiro de 1994, duranto o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 462/2025 De 14 de Abril de 2025 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO , Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o servidor LEANDRO MOURA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG n.º 27.664.107-3, Diretor do Departamento de Educação e Cultura - DE, como gestor do contrato administrativo n.º 49/2025, oriundo da Inexigibilidade n.º 13/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa Sassao Produções e Promoções Artísticas Ltda. Parágrafo único. Compete ao Gestor do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal nº. 10.235/2024. Art. 2º DESIGNAR o servidor VINICIUS DE MEDEIROS PAES, portador da Cédula de Identidade RG n.º 46.356.037-1, Gerente de Cultura, como fiscal do contrato administrativo n.º 49/2025, oriundo da Inexigibilidade n.º 13/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa Sassao Produções e Promoções Artísticas Ltda. Parágrafo

único. Compete ao Fiscal do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal nº. 10.235/2024. Art. 3º O objeto do contrato é a contratação da empresa Sassao Produções e Promoções Artísticas Ltda. - artista João Bosco para apresentação musical no 4º festival de jazz de São Roque, a ser realizada no dia 03 de maio de 2025, no Centro Educacional e Cultural BRASITAL. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, Prefeito da Estância Turística de São Roque.

PORTARIA N.º 463/2025 De 14 de Abril de 2025 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o servidor LEANDRO MOURA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG n.º 27.664.107-3, Diretor do Departamento de Educação e Cultura - DE, como gestor do contrato administrativo n.º 45/2025, oriundo da Dispensa por Limite n.º 13/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa Senhora Ltda. Parágrafo único. Compete ao Gestor do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal nº. 10.235/2024. Art. 2º DESIGNAR o servidor VINICIUS DE MEDEIROS PAES, portador da Cédula de Identidade RG n.º 46.356.037-1, Gerente de Cultura, como fiscal do contrato administrativo n.º 45/2025, oriundo da Dispensa por Limite n.º 13/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa Senhora Ltda. Parágrafo único. Compete ao Fiscal do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal nº. 10.235/2024. Art. 3º O objeto do contrato é a contratação da empresa especializada em serviço de gestão e acompanhamento técnico de projetos culturais, para auxiliar na execução dos editais do Fundo Municipal de Cultura, em exercício no ano de 2025, da Divisão de Cultura. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque.

PORTARIA N.º 464/2025 De 16 de abril 2025 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n. º 6.409/2025; RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE SÃO ROQUE – ACIA, inscrita no CNPJ n. º 70.949.565/0001-03, representada por seu presidente, senhor Antonio Di Girolamo, a utilização da Praça Matriz para realização de eventos recreativos gratuitos. Art. 2º A autorizada utilizará a Praça Matriz aos sábados, durante o ano de 2025, das 9h às 18h, exclusivamente, para realização de diversos eventos de entretenimento, como: apresentações de atrações, pequenos shows musicais e infantis, brinquedos para crianças, carinha pintada, palhaços, mesinha de pintura, mágicas, maquiagens para crianças entre outras atividades correlatas. Art. 3º São obrigações da autorizada: I – manter a conservação, manutenção e limpeza do local no período de sua utilização; II – responsabilizar-se por todos os danos verificados no espaço público em decorrência da sua utilização, bem como possíveis danos causados aos usuários; III – não utilizar o espaço público para finalidades diversas daquelas especificadas no artigo 2º desta portaria. IV – arcar com todas as despesas diretas e indiretas e providências necessárias para realização do evento. Art. 4º A Prefeitura não se responsabiliza por obrigações eventualmente contraídas pelo autorizatário com relação ao uso do espaço, bem como por danos causados a terceiros, direta ou indiretamente, por seus empregados, prepostos ou serviçais. Art. 5º A autorização de uso de que trata esta Portaria ficará suspensa nos dias em que a Prefeitura necessitar do local, bem como no período de realização das Festas de São Roque, período esse em que o local, tradicionalmente, é cedido a Mitra Diocesana de Osasco. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025. PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO PREFEITO.

## ATOS OFICIAIS

### DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O Diretor do Departamento de Educação e Cultura, com

base no artigo 153 da Lei Orgânica do Município de São Roque, expede os seguintes Atos Decisórios:

**ATO DECISÓRIO Nº 129/2025 - SANDRA APARECIDA MISTIERI**, RG 30.054.959-3, PEI na EMEI Prof.ª Marlene Ferreira Barbosa, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB I na CEMEB Prof.ª Evany Camargo Ribeiro, em Itapevi/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

**ATO DECISÓRIO Nº 130/2025 - ALINE NUNES DE OLIVEIRA SILVA**, RG 29.350.109-9, PEI na EMEI Roque de Moraes Góes, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB I na E.M. Professora Inês Nunes Makiyama, em Ibiúna/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

**ATO DECISÓRIO Nº 131/2025 - RITA DE CÁSSIA SOARES DE CAMPOS**, RG 23.917.765-4, PEI na EMEI Roque de Moraes Góes, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB I na E.M. Alexandre Vannuchi Leme, em Ibiúna/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

**ATO DECISÓRIO Nº 132/2025 - JULIANA GIACOMINI LEAL**, RG 25.017.264-1, PEI – Adjunto na EMEI Roque de Moraes Góes, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI na mesma Unidade Escolar. **Decisão: Acumulação legal.**

**ATO DECISÓRIO Nº 133/2025 - CARMEM LÚCIA DE LARA**, RG 23.916.860-4, PEI na EMEI Roque de Moraes Góes, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI – Adjunto na mesma Unidade Escolar. **Decisão: Acumulação legal.**

**ATO DECISÓRIO Nº 134/2025 - TABATA FREITAS RIVERA VAZ**, RG 47.714.355-6, PEI na CMEI Amasília Ribeiro Lopes, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEF I na E.M. Prof. Márcio de Camargo, em Mairinque/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

**ATO DECISÓRIO Nº 135/2025 - TATIANA APARECIDA DUARTE**, RG 28.869.321-8, PEI na CMEI Amasília Ribeiro Lopes, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB I na EMEIF Dalcina Pereira Moreira, em Araçariguama/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

**ATO DECISÓRIO Nº 136/2025 - THAÍS MARIA SALVETTI**, RG 48.519.449-1, PEI na CMEI Amasília Ribeiro Lopes, acumula com PEI na Prof. Gláucia Regina Pestana Risso, ambas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. **Decisão: Acumulação legal.**

**ATO DECISÓRIO Nº 137/2025 - ANDREA ONODY PELLIS**, RG 21.362.532-5, PEF II na EMEF Barão de Piratininga, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB II na EMEF Alberto Fernandes de Araujo, em Araçariguama/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

**ATO DECISÓRIO Nº 138/2025 - CELSO DE OLIVEIRA SIMON**, RG 43.318.177-1, PEF II – Adjunto na EMEF Barão de Piratininga, acumula com PEF II na EMEF Prof. Euclides de Oliveira, ambas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. **Decisão: Acumulação legal.**

**ATO DECISÓRIO Nº 139/2025 - CINTIA WATANABE AYUKAWA**, RG 24.275.949-X, PEF II na EMEF Barão de Piratininga, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB II na E.M. Prof. Horácio Ribeiro, em Mairinque/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

**ATO DECISÓRIO Nº 140/2025 - EDNA MARIA CARLOS**, RG 12.388.008-7, PEF II na EMEF Barão de Piratininga, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com Professora aposentada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social. **Decisão: Acumulação legal.**

**ATO DECISÓRIO Nº 141/2025 – JUAN VIANA FARALDO**, RG 23.795.005-4, PEF II na EMEF Barão de Piratininga, da Prefeitura da Estância Turística de São

Roque, acumula com PEB II na E.E. Horácio Manley Lane, em São Roque/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

**ATO DECISÓRIO Nº 142/2025 - JULIANA APARECIDA RODRIGUES DUARTE**, RG 42.807.544-7, PEF II na EMEF Barão de Piratininga, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB I na E.M.E.I.F Jorge Amado, em Araçariguama/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

**ATO DECISÓRIO Nº 143/2025 - MARIA CRISTINA RODRIGUES**, RG 27.158.257-1, PEF II – Adjunto na EMEF Barão de Piratininga, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB II na E.M. Prof. Horácio Ribeiro, em Mairinque/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

**ATO DECISÓRIO Nº 144/2025 - RAQUEL MARIA DE ARRUDA**, RG 20.422.108-0, PEF II na EMEF Barão de Piratininga, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB II aposentada junto à São Paulo Previdência - SPPREV. **Decisão: Acumulação legal.**

**ATO DECISÓRIO Nº 145/2025 – RENATO SANTINELLI ROCHA**, RG 35.046.225-2, PEF II – Adjunto na EMEF Barão de Piratininga, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB II na E.M. Padre Elídio Mantovani, em Ibiúna/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

**ATO DECISÓRIO Nº 146/2025 - CAROLINA DE GODOY**, RG 29.263.843-7, PEF II na EMEF Barão de Piratininga, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB II na EMEF Antonieta Chaves Cintra Gordinho, em Araçariguama/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

**ATO DECISÓRIO Nº 147/2025 - CÉLIA RAIMUNDO DE OLIVEIRA**, RG 28.705.574-7, PEI na EMEI Dona Reneé Santiago, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI na EM Prof. Márcio de Camargo, em Mairinque/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

**ATO DECISÓRIO Nº 148/2025 - SANDRA PICCIRILLO DI FÁBIO**, RG 27.160.226-0, PEI na EMEI Dona Reneé Santiago, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI na EM Prof. Márcio de Camargo, em Mairinque/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

**ATO DECISÓRIO Nº 149/2025 - HEMILIN BARCA DO CARMO**, RG 40.706.063-7, PEI na EMEI Prof. Linneu Raphael Judica, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI - I na E.M. Mafalda Dalpra Matiusso, em Ibiúna/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

**ATO DECISÓRIO Nº 150/2025 - JOSIANE DE OLIVEIRA NUNES**, RG 34.472.991-6, PEI na EMEI Prof. Linneu Raphael Judica, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com Professora Substituta Ciclo I e II na E.M. Prof.ª Malviane de Cássia Aguiar, em Mairinque/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

## DECRETOS

### DECRETOS

DECRETO N.º 10.475
De 7 de abril de 2025
Altera sobre alteração no Anexo único do Decreto Municipal n.º 9763, de 21 de janeiro de 2022, que regulamenta o sistema de estacionamento rotativo Zona Azul, no âmbito do Município de São Roque e dá outras providências.
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º O Anexo Único do Decreto Municipal n.º 9.763, de 21 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I, parte integrante do presente Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 7/4/2025
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO
Anexo I
(Decreto 10.475/2025)
Vias e Logradouros do Sistema de Estacionamento Rotativo de São Roque:
Avenida João Pessoa, da Praça da Matriz até a Rua Barão de Piratininga, ambos os lados
Rua Padre Marçal, da Rua João XXIII até a Avenida João Pessoa, de ambos os lados
Rua Sotero de Souza, da Rua Padre Marçal até a Praça dos Expedicionários, de ambos os lados
Rua Benjamin Constant, da Rua Sotero de Souza até a Avenida Antonino Dias Bastos, ambos os lados
Praça da Matriz, da Avenida João Pessoa até a Rua Monsenhor Silvestre Murari
Rua Sete de Setembro, em toda a sua extensão, lado par
Rua Professor Germano Negrini, da Rua Rui Barbosa até a Rua Enrico Dell' Acqua
Avenida Três de Maio, da Avenida Brasil até a Avenida John Kennedy, ambos os lados
Rua Rui Barbosa, da Avenida Antonino Dias Bastos até a Rua Alfredo Salvetti, lado par
Avenida Brasil, da Avenida Antonino Dias Bastos até a Avenida Três de Maio, ambos os lados
Rua Rui Barbosa, da Praça Heitor Boccato até a Rua Pedro Conti, ambos os lados
Rua Pedro Conti, da Rua Rui Barbosa até a Rua Padre Marçal, ambos os lados
Praça da República
Rua Amador Bueno, da Praça da República até a Rua Barão de Piratininga, ambos os lados
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, da Rua Mathias Leme de Barros até a Rua Pedro Conti, lado par
Rua Marechal Deodoro, da Rua Pedro Conti até a Praça Heitor Boccato, ambos os lados
Rua XV de Novembro, da Praça Heitor Boccato até a Praça da Matriz, ambos os lados
Rua Alfredo Salvetti, da Rua Rui Barbosa até a Rua Enrico Dell'Acqua, ambos os lados
Rua Enrico Dell'Acqua, em toda a sua extensão, de ambos os lados
Avenida Tiradentes, da Praça da Matriz até a Avenida Brasil
Rua Doutor Stevaux, da Rua Enrico Dell'Acqua até o Largo dos Mendes, lado par
Rua Doutor Stevaux, do cruzamento da Rua Pedro Vaz até a Avenida John Kennedy, ambos os lados
Rua Comendador Inocêncio, lado par
Rua Pedro Vaz, da Rua Doutor Stevaux até a Avenida Antonino Dias Bastos, ambos os lados
Largo dos Mendes, da Rua Pedro Vaz até a Avenida Antonino Dias Bastos, ambos os lados
Avenida John Kennedy, em toda a sua extensão, ambos os lados
Praça Vittorio Cerrone
Avenida Santa Rita até a Rua São Pedro
Avenida Aracaí, até a Rua São Pedro
Rua Barão de Piratininga
Rua José Bonifácio de Andrada e Silva
Rua Duque de Caxias
Avenida Antonino Dias Bastos
Rua Prof. Alino de Oliveira
Rua José Alembick
Rua Marino Camurça
Avenida Bandeirantes
Rua Santana, Vila Marques
Rua José Brenha Ribeiro
Rua João XXIII
Rua Benjamin Constant: da Avenida Antonino Dias Bastos até a Rua Amador Bueno
Praça dos Expedicionários
Avenida Getúlio Vargas, entre a Praça da República e Travessa Francisco Carlos Moreira (lado ímpar)

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 7/4/2025
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

## LEIS

### LEIS

LEI 6.006
De 15 de abril de 2025

PROJETO DE LEI Nº 26/2025 - L
De 10 de fevereiro de 2025
AUTÓGRAFO N° 6054/2025, de 25/3/2025
(De autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes – PSD)
Dispõe sobre a instalação de placas informativas em Braille nos pontos e terminais de ônibus da Estância Turística de São Roque e dá outras providências.
O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza-se o Poder Executivo a implantar placas informativas em Braille, destinadas a fornecer informações aos deficientes visuais, nos terminais de ônibus, pontos de parada, abrigos e corredores de ônibus da Estância Turística de São Roque.
Art. 2º As placas informativas escritas em braile deverão conter informações sobre:
I – pontos de embarque e desembarque;
II – itinerários das linhas de ônibus;
III – horários de funcionamento e partidas dos ônibus;
IV – demais informações relevantes para orientação dos usuários.
Art. 3º Nos abrigos de passageiros localizados nos pontos de parada, o piso deverá apresentar textura distinta da calçada, de forma a indicar ao deficiente visual os limites do abrigo.
Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa privada e com entidades de amparo a deficientes visuais para custear a implantação do programa.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei e criará os mecanismos necessários para sua implementação.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 15/4/2025
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO
Publicada em 15 de abril de 2025, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 8ª Sessão Ordinária de 25/3/2025

LEI 6.007
De 15 de abril de 2025
PROJETO DE LEI Nº 27/2025 - L
De 10 de fevereiro de 2025
AUTÓGRAFO N° 6055/2025, de 25/3/2025
(De autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes – PSD)
Dispõe sobre a emissão de diplomas e certificados em formato acessível, por meio do sistema Braille, no âmbito das instituições de ensino públicas e privadas da Estância Turística de São Roque.
O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º As instituições de ensino públicas e privadas da Estância Turística de São Roque expedirão, a pedido do estudante ou de seu responsável legal, diplomas e certificados em formato acessível, mediante uso do sistema Braille.
Art. 2º A pedido do estudante ou de seu responsável legal, poderá ser expedido, conjuntamente com os diplomas e certificados em Braille, o diploma convencional impresso.
Art. 3º Os diplomas e certificados em Braille deverão ser fornecidos sem qualquer custo adicional, em observância ao princípio da acessibilidade.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei e criará os mecanismos necessários para sua implementação.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 15/4/2025
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO
Publicada em 15 de abril de 2025, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 8ª Sessão Ordinária de 25/3/2025

LEI 6.008
De 15 de abril de 2025
PROJETO DE LEI Nº 38/2025 - L
De 13 de março de 2025
AUTÓGRAFO N° 6057/2025, de 25/3/2025
(De autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes – PSD)
Dá denominação de Rua das Margaridas a via localizada

no bairro Alto do Sabiá, distrito de São João Novo.
O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada “Rua das Margaridas” a via com início na Estrada da Cerejeira e término em área particular, no bairro Alto do Sabiá, distrito de São João Novo.
Parágrafo único. A via de que trata o “caput” conta com 195 m de extensão e 7 m de largura.
Art. 2º Integra esta Lei croqui anexo.
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 15/4/2025
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO
Publicada em 15 de abril de 2025, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 8ª Sessão Ordinária de 25/3/2025

LEI 6.009
De 15 de abril de 2025
PROJETO DE LEI Nº 37/2025 - L
De 27 de fevereiro de 2025
AUTÓGRAFO N° 6056/2025, de 25/3/2025
(De autoria do Vereador Luiz Rogério Santos de Jesus – PODE)
Insere o “Mês da Consciência Negra” no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque.
O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica inserido, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o Mês da Consciência Negra, a ser celebrado anualmente, durante o mês de novembro.
Art. 2º O Mês da Consciência Negra será norteado pelas seguintes diretrizes:
I – Fomentar a reflexão sobre o racismo estrutural e suas manifestações históricas e contemporâneas, promovendo ações educativas voltadas para a conscientização da população;
II – Valorizar a cultura afro-brasileira em suas múltiplas expressões, incentivando a produção artística, literária, musical e religiosa das matrizes africanas e afro-diaspóricas;
III – Incentivar o protagonismo da população negra no município, garantindo espaços de fala e de reconhecimento de lideranças comunitárias, acadêmicas, políticas e culturais;
IV – Promover ações afirmativas para combater desigualdades raciais, com especial atenção à educação, ao mercado de trabalho e ao acesso a serviços públicos de qualidade;
V – Estimular a participação de escolas, universidades, associações culturais, movimentos sociais e demais entidades da sociedade civil na formulação e execução das atividades do Mês da Consciência Negra.
Art. 3º O Executivo, o Legislativo e a sociedade civil poderão colaborar conjuntamente para viabilizar a realização de palestras, cursos, exposições, apresentações artísticas e outras atividades em dispositivos públicos como a Brasital, o Recanto da Cascata, as unidades escolares municipais e os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) da Estância Turística de São Roque, garantindo que o Mês da Consciência Negra promova o debate qualificado, a valorização da memória afro-brasileira e a construção de políticas públicas de combate ao racismo e de promoção da igualdade racial.
Art. 4º O evento ora inserido passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, criado pela Lei Municipal nº 3.577, de 25 de fevereiro de 2011.
Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 15/4/2025
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO
Publicada em 15 de abril de 2025, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 8ª Sessão Ordinária de 25/3/2025

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE 014/2025 – CONTRATO Nº 44/2025 - Contratação de empresa especializada para Locação Veículo tipo Van adaptado para uso como Ambulância tipo B, com equipamentos necessários, com tripulação e combustível. Contratada: MARIA FABIANA VIANA FERNANDES DE PAULA – Valor: R$ 28.000,00 - Assinatura: 17/04/2025.

EXTRATO DE ATA Nº 134/2025 - PE Nº 08/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, SUPRESSÃO, BEM COMO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, GOTEJAMENTO, PLANTIOS DE NOVAS ÁRVORES PARA RUAS MEDIANTE A OPERACIONALIZAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES. DETENTORA: S4A COMERCIO E SERVICOS LTDA. - ITEM 1, QTD 900 SVÇ - SERVIÇO DE PODA DE PEQUENO PORTE, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO; MARCA SERVIÇOS; R$ 150,00 SVÇ - ITEM 2, QTD 360 SVÇ, SERVIÇO DE PODA DE MÉDIO PORTE, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO; MARCA SERVIÇOS; R$ 450,00 SVÇ - ITEM 3, QTD 300 SVÇ, SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO; MARCA SERVIÇOS; R$1.100 SVÇ - ITEM 4, QTD 240 SVÇ, SUPRESSÃO, DESTOQUE E REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE ÁRVORE DE PEQUENO PORTE, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO; MARCA SERVIÇOS; R$ 450,00 SVÇ - ITEM 5, QTD 240 SVÇ, SUPRESSÃO, DESTOQUE E REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE ÁRVORE DE MÉDIO PORTE, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO; MARCA SERVIÇOS; R$ 600,00 SVÇ - ITEM 6, QTD 240 SVÇ, SUPRESSÃO, DESTOQUE E REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE ÁRVORE DE GRANDE PORTE, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO; MARCA SERVIÇOS; R$ 848,00 SVÇ - ITEM 7, QTD 156.000 M³ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS/ MARCA SERVIÇOS; R$ 5,08 M³; ASS: 17/04/2025 - VIGÊNCIA: 12 MESES.

# PODER LEGISLATIVO

## PORTARIAS

## PORTARIAS EXPEDIDAS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**Portaria Nº 59/2025-L**
De 19/03/2025

Dispõe sobre aprovação em estágio probatório, declara estável e concede progressão funcional ao servidor Gabriel Nascimento Lins de Oliveira, Procurador Jurídico, lotado na Diretoria Geral da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

JULIO ANTONIO MARIANO, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, EXPEDE a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica aprovado em estágio probatório e declarado estável, o servidor Gabriel Nascimento Lins de Oliveira, Procurador Jurídico, lotado na Diretoria Geral da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, conforme avaliação promovida pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho.
Art. 2º Fica concedida progressão funcional para o Grau “B”, da referência “5”, do Anexo I, da Lei n°4941, de 15/03/2019, consolidada, ao servidor aprovado em estágio probatório nos termos do Artigo 1° desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 19 de março de 2025.
Julio Antonio Mariano
Presidente
Registrada e publicada na Secretaria da Câmara na data supracitada.

**Portaria nº 66-L**

, de 15/04/2025, que dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD), institui a

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

## ATAS

### ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 8 DE ABRIL DE 2025

1º Período Legislativo Ordinário - 19ª Legislatura.
Presidência: Julio Antonio Mariano, Diego Gouveia da Costa e Luiz Rogério Santos de Jesus.
Secretaria: José Wellinton Oliveira Silva.
Vereadores Presentes: Danieli de Castro, Diego Gouveia da Costa, Flavio Eduardo dos Santos Rodrigues, Guilherme Araujo Nunes, José Wellinton Oliveira Silva, Julio Antonio Mariano, Luiz Rogério Santos de Jesus, Marcos Roberto Martins Arruda, Mateus Taraborelli Foina, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Rafael Tanzi de Araújo, Thiago Vieira Nunes, Wanderlei Divino Antunes e William da Silva Albuquerque.
Vereador Ausente: Antonio Marcos Carvalho de Brito.
Início dos trabalhos às 09h05min.
Expediente:
Leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e de um artigo da Declaração Universal dos Direitos Humanos pelo Vereador Diego Gouveia da Costa.
1. Ata da 9ª Sessão Ordinária, de 01/04/2025: aprovada por unanimidade, em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;
2. Correspondência Recebida Nº 244/2025, referente a "Notificação de alteração no Plano de Trabalho - Plano de Ação 09032022-21501 | Emenda Parlamentar: 202241260003 - Policial Katia Sastre";
3. Correspondência Recebida Nº 245/2025, referente a "Notificação de alteração no Plano de Trabalho - Plano de Ação 09032021-13180 | Emenda Parlamentar: 202141260003 - Policial Katia Sastre";
4. Correspondência Recebida Nº 246/2025, referente a "Transferência Especial - Notificação de alteração no Plano de Trabalho - Plano de Ação 09032022-14761 | Emenda Parlamentar: 202237770008 - Vitor Lippi";
5. Correspondência Recebida Nº 247/2025, referente a "Notificação de alteração no Plano de Trabalho - Plano de Ação 09032022-16036 | Emenda Parlamentar: 202225200009 - Carlos Zarattini";
6. Correspondência Recebida Nº 249/2025, de 28/03/2025, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dá conhecimento de sentença relativa ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque (São Roque Prev).
Requerimento:
1. Vereadora Danieli de Castro: Nº 26/2025 - Solicita informações relativas ao serviço de Ouvidoria Municipal.
Indicações:
2. Vereador Luiz Rogério Santos de Jesus: Nº 188 - Indica ao Executivo o reparo de vazamento de água na avenida Piracicaba, no entroncamento com a avenida Prefeito Bernardino de Lucca, no Jardim Carambeí; Nº 189 - Indica ao Executivo a liberação para corte de árvore localizada na rua Águia Real, altura dos nºs 1 e 11, no Jardim Carambeí; Nº 195 - Indica ao Executivo plantação de grama nas margens do rio situado na avenida Prefeito Bernardino de Lucca, no Jardim Carambeí; Nº 196 - Indica ao Executivo a colocação de braço de iluminação pública em poste localizado na rua Guararema, na altura do nº 53, bairro Vila Nova;
3. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda: Nº 184 - Indica ao Executivo a realização de limpeza e manutenção na antiga casa da Junta Militar e no imóvel do CAPS II, localizados na rua José Bonifácio de Andrada e Silva, Jardim Meny, em razão do aumento dos casos de dengue no município; Nº 185 - Indica ao Executivo a supressão de árvores sem vida nas calçadas do município de São Roque e a manutenção das calçadas afetadas; Nº 186 - Indica ao Executivo que solicite à empresa responsável pelo transporte público municipal a revisão da regra que restringe o transporte escolar de crianças que residem a menos de dois quilômetros da unidade escolar; Nº 187 - Indica ao Executivo a realização de manutenção e limpeza no prédio da antiga Junta Militar de São Roque, localizado na rua José Bonifácio de Andrada e Silva, Jardim Meny; Nº 191 - Indica ao Executivo a revisão do sentido de trânsito e da organização do estacionamento no entroncamento das ruas Antônio dos Santos Santinho e Paul Harris, no bairro Esplanada Mendes de Moraes; Nº 192 - Indica ao Executivo a construção de caixa de captação de água pluvial na rua Carmem Ribeiro Salvetti, nas proximidades do nº 630; Nº 193 - Indica ao Executivo

o recapeamento asfáltico da rua Ida, no bairro Santo Antônio; Nº 194 - Indica ao Executivo a realização de motonivelamento e cascalhamento na rua Carmen Ribeiro Salvetti, no bairro Jardim Renê; Nº 198 - Indica ao Executivo o conserto do asfalto em frente à boca de lobo na travessa Abaeté, nº 112, bairro Jardim Renê;

4. Vereador Rafael Tanzi de Araújo: Nº 190 - Indica ao Executivo que notifique o proprietário do terreno localizado na rua Leôncio de Toledo, em frente ao nº 494, no distrito de Maylasky, para a realização de roçada e limpeza; Nº 197 - Indica ao Executivo a realização de serviços de poda e roçada nas imediações do posto de saúde e da escola SESI 400, na rua Nelson Vernalha.

Moções:

1. Vereadores Antonio Marcos Carvalho de Brito, Flavio Eduardo dos Santos Rodrigues, José Wellinton Oliveira Silva, William da Silva Albuquerque, Julio Antonio Mariano, Guilherme Araujo Nunes, Diego Gouveia da Costa, Mateus Taraborelli Foina, Wanderlei Divino Antunes, Rafael Tanzi de Araújo, Luiz Rogério Santos de Jesus, Paulo Rogério Noggerini Júnior: Nº 87/2025 – De Pesar pelo falecimento da estimada Senhora Cláudia Cristina Elisiário;

2. Vereadores Guilherme Araujo Nunes, Diego Gouveia da Costa, José Wellinton Oliveira Silva, Mateus Taraborelli Foina, Wanderlei Divino Antunes, Rafael Tanzi de Araújo, Flavio Eduardo dos Santos Rodrigues, Julio Antonio Mariano, Luiz Rogério Santos de Jesus, Paulo Rogério Noggerini Júnior: Nº 86 – De Pesar pelo falecimento da estimada Senhora Catarina Dias; Nº 91/2025 – De Pesar pelo falecimento do estimado Senhor do Orlando Della Déa, carinhosamente conhecido por "Paulista";

3. Vereadores Julio Antonio Mariano, Guilherme Araujo Nunes, Diego Gouveia da Costa, José Wellinton Oliveira Silva, Mateus Taraborelli Foina, Wanderlei Divino Antunes, Rafael Tanzi de Araújo, Flavio Eduardo dos Santos Rodrigues, Luiz Rogério Santos de Jesus, Paulo Rogério Noggerini Júnior: Nº 88 – De Pesar pelo falecimento do estimado Senhor Carlos Magno Crespo da Silva; Nº 93/2025 – De Pesar pelo falecimento da estimada Senhora Luana de Fátima Oliveira Pinto;

4. Vereadores Marcos Roberto Martins Arruda, Guilherme Araujo Nunes, Diego Gouveia da Costa, José Wellinton Oliveira Silva, Mateus Taraborelli Foina, Wanderlei Divino Antunes, Rafael Tanzi de Araújo, Flavio Eduardo dos Santos Rodrigues, Julio Antonio Mariano, Luiz Rogério Santos de Jesus, Paulo Rogério Noggerini Júnior: Nº 92/2025 – De Pesar pelo falecimento do estimado Senhor Antonio Salvador;

5. Vereadores Rafael Tanzi de Araújo, Guilherme Araujo Nunes, Diego Gouveia da Costa, José Wellinton Oliveira Silva, Mateus Taraborelli Foina, Wanderlei Divino Antunes, Flavio Eduardo dos Santos Rodrigues, Julio Antonio Mariano, Luiz Rogério Santos de Jesus, Paulo Rogério Noggerini Júnior: Nº 85 – De Pesar pelo falecimento do estimado Senhor Antônio Aparecido Silva, aos 57 anos; Nº 94/2025 – De pesar pelo falecimento da estimada senhora Aparecida da Conceição Tanzi;

6. Vereadores Thiago Vieira Nunes, Guilherme Araujo Nunes, Diego Gouveia da Costa, José Wellinton Oliveira Silva, Mateus Taraborelli Foina, Wanderlei Divino Antunes, Rafael Tanzi de Araújo, Flavio Eduardo dos Santos Rodrigues, Julio Antonio Mariano, Luiz Rogério Santos de Jesus, Paulo Rogério Noggerini Júnior: Nº 89/2025 – De Pesar pelo falecimento do estimado Senhor Antonio Salvador;

7. Vereadores William da Silva Albuquerque, Guilherme Araujo Nunes, Diego Gouveia da Costa, José Wellinton Oliveira Silva, Mateus Taraborelli Foina, Wanderlei Divino Antunes, Rafael Tanzi de Araújo, Flavio Eduardo dos Santos Rodrigues, Julio Antonio Mariano, Luiz Rogério Santos de Jesus, Paulo Rogério Noggerini Júnior: Nº 90/2025 – De Pesar pelo falecimento da estimada Senhora Maria Aparecida da Conceição Rodrigues.

Matérias analisadas no expediente:

1. Moções de Pesar: a Mesa Diretora as encaminhará;
2. Indicações: a Mesa Diretora as encaminhará;
3. Moções de Congratulações: Aprovadas por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples.

Tribuna:

1. Vereadora Danieli de Castro;
2. Vereador Diego Gouveia da Costa;
3. Vereador Flavio Eduardo dos Santos Rodrigues; e
4. Vereador Thiago Vieira Nunes.

Ordem do Dia:

1. Veto Nº 1/2025, de 12/03/2025, ao Projeto de Lei Nº

6/2025-L, de 08/01/2025, de autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo, que "Institui o Programa Municipal de Resgate Social e Reintegração para Pessoas em Situação de Rua e Dependência Química no Município de São Roque e dá outras providências": aprovado por 10 (dez) votos favoráveis, dos Vereadores Diego Gouveia da Costa, Flavio Eduardo dos Santos Rodrigues, Guilherme Araujo Nunes, José Wellinton Oliveira Silva, Luiz Rogério Santos de Jesus, Mateus Taraborelli Foina, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Thiago Vieira Nunes, Wanderlei Divino Antunes e William da Silva Albuquerque, a 3 (três) votos contrários, dos Vereadores Danieli de Castro, Marcos Roberto Martins Arruda e Rafael Tanzi de Araújo, em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta;

2. Projeto de Lei Nº 12/2025-L, de 22/01/2025, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que "Insere o 'Viva São Roque' no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque": aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;

3. Projeto de Lei Nº 13/2025-L, de 22/01/2025, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que "Insere, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o Abril Laranja, como mês de conscientização para a prevenção da crueldade contra animais": Aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;

4. Projeto de Lei Nº 29/2025-L, de 10/02/2025, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que "Dispõe sobre os critérios para o controle da emissão de ruídos por motocicletas e veículos similares no âmbito da Estância Turística de São Roque": aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples; Emenda Nº 1/2025, de 06/03/2025, de autoria do Vereador Marcos Roberto Martins Arruda: aprovada por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples; Emenda Nº 2, de 26/03/2025, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa: aprovada por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples; Redação Final, de 08/04/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação: aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal;

5. Projeto de Lei Nº 32/2025-L, de 17/02/2025, de autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo, que "Dispõe sobre a transparência e a publicidade dos processos licitatórios realizados pelos Poderes Legislativo e Executivo da Estância Turística de São Roque e dá outras providências": aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;

6. Projeto de Lei Nº 42/2025-L, de 26/03/2025, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que "Institui o Programa 'São Roque em Movimento' na Estância Turística de São Roque, voltado à promoção do esporte e do lazer em todo o território municipal, e dá outras providências": aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;

7. Projeto de Lei Nº 29/2025-E, de 18/03/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)": aprovado por 12 (doze) votos favoráveis, dos Vereadores Diego Gouveia da Costa, Flavio Eduardo dos Santos Rodrigues, Guilherme Araujo Nunes, José Wellinton Oliveira Silva, Julio Antonio Mariano, Luiz Rogério Santos de Jesus, Mateus Taraborelli Foina, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Rafael Tanzi de Araújo, Thiago Vieira Nunes, Wanderlei Divino Antunes e William da Silva Albuquerque; a 2 (dois) votos contrários, dos Vereadores Danieli de Castro e Marcos Roberto Martins Arruda, em segunda discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta;

8. Projeto de Lei Nº 31/2025-E, de 20/03/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 261.737,62 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos)": aprovado por unanimidade em primeira discussão e votação nominal, com quórum de maioria qualificada;

9. Projeto de Lei Nº 32/2025-E, de 20/03/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 363.434,90 (trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)": aprovado por unanimidade em primeira discussão e votação nominal, com quórum de maioria qualificada;

10. Requerimento Nº 26/2025: aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples.
Explicação Pessoal:
1. Vereador José Wellinton Oliveira Silva;
2. Vereador Julio Antonio Mariano;
3. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
4. Vereador Mateus Taraborelli Foina;
5. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior; e
6. Vereador Rafael Tanzi de Araújo.

Consoante preceitua o §5º do Art. 1º da Resolução Nº 4, de 8 de janeiro de 2021, o vídeo do pronunciamento dos Vereadores nesta sessão consta, na íntegra, no sítio de internet da Câmara e no Canal Oficial do Youtube, que podem ser acessados por meio dos links: http://www.camarasaoroque.sp.gov.br/ e https://www.youtube.com/watch?v=O-Gh5i8yf5w.

Registre-se, neste documento, que durante a 10ª Sessão Ordinária de 2025, realizada em 8 de abril, a senhora Rosana Ferreira Altafin — repetindo comportamentos regimentalmente vedados e já documentados na ata da sessão anterior —, a senhora Dalva Domingues de Oliveira, a senhora Ana Maria Modesto Citadini e o senhor Guilherme Pascal incorreram em sucessivas e reiteradas infrações ao artigo 26, inciso IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, especialmente aos itens 3 (manifestar-se de forma desrespeitosa ou insistente), 4 (interpelar direta ou indiretamente vereadores), 5 (contrariar determinações da Presidência) e 6 (tumultuar ou perturbar o andamento das sessões), comprometendo de forma contínua o decoro, a ordem e a regularidade dos trabalhos legislativos. A senhora Rosana Ferreira Altafin, durante o pronunciamento da vereadora Danieli de Castro, passou a contrapor a oradora em alto tom de voz, bradando (a partir da altura de 38min14s do vídeo da sessão disponível no YouTube): “A senhora me representa, Dani Castro!”, “Nós somos mulheres de Atenas!”, “É o dualismo brasileiro de hoje em dia!”, “Bravo!”, infringindo (mesmo em tom de aprovação do discurso da parlamentar), os itens 3 e 6 do Regimento Interno pela insistência e perturbação ao andamento do pronunciamento. Respaldada por essas intervenções, a senhora Dalva Domingues de Oliveira aderiu às manifestações irregulares, gritando (a partir de 42min5s): “Não temos medo! Democracia!”. Rosana prosseguiu com novas falas em tom desafiador: “Somos munícipes!” e “Ainda estamos aqui”, em afronta aos mesmos dispositivos. Antecipando o pronunciamento do vereador Diego Gouveia da Costa, Rosana declarou, de modo abertamente confrontativo (a partir de 42min19s): “Põem um saco na cabeça, que é isso...”, levando o vereador a solicitar o registro da frase ofensiva em ata. Em sequência, com a fala do parlamentar em curso, Rosana interpelou a presidência com ironia em relação ao pedido de registro em ata (a partir de 42min36s): “Por favor, gratidão. Gratidão, vereador!”, incorrendo nos itens 3, 4 e 6 por desrespeito, interpelação direta e reiterada perturbação. Ainda durante o pronunciamento do parlamentar, a senhora Ana Maria Modesto Citadini interrompeu o pronunciamento do vereador Diego Gouveia da Costa, de modo audível mas ininteligível através do vídeo (a partir de 50min08s), incorrendo na violação dos itens 3 e 4 e levando o parlamentar a solicitar novo registro em ata. A senhora Dalva Domingues de Oliveira seguiu na mesma toada, interrompendo o pronunciamento bradando (a partir de 51min04s) “Tem que respeitar para ser respeitado. Dalva Domingues de Oliveira”, citando seu próprio nome completo em referência irônica aos registros em ata. Logo após, Rosana Ferreira Altafin voltou a intervir com a frase: “Pode registrar em ata”, e Dalva retomou as interpelações com: “Aqui é casa do povo” e “Vocês só querem falar e não querem que a gente fale”, novamente contrariando a ordem da sessão e desobedecendo às explicações do presidente sobre as normas regimentais — configurando violações aos itens 3, 4, 5 e 6. Mesmo diante das advertências, Dalva persistiu, cruzando os braços em sinal de algema e bradando, entre diversas outras coisas não completamente inteligíveis: “Manda me prender, Júlio!”, acrescentando logo em seguida (a partir de 52min04s): “Dalva Domingues de Oliveira! Estou inconformada com esta Câmara!”. No momento em que a presidência concedia o uso da palavra ao Vereador Flavio Rodrigues de Oliveira, novas interrupções ruidosas e ininteligíveis partiram de Rosana Ferreira Altafin, em violação ao item 6, incluindo a frase (a partir de 54min54s) “Isso aqui parece A Escolinha do Professor Raimundo”, intervenção ofensiva que levou o presidente a solicitar seu registro em ata. Na

terceira parte da sessão, após a ordem do dia, ao término do discurso do vereador José Wellinton de Oliveira Silva em explicação pessoal, Rosana manifestou-se com escárnio diante das manifestações da plateia, gritando (a partir de 1h40min05s): “Chama o VAR, chama o VAR!”, ao mesmo tempo em que parte da plateia vaiava ruidosamente — nova infração aos itens 3 e 6. Em seguida, antes do pronunciamento do vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior, o senhor Guilherme Pascal aproximou-se do gradil e dirigiu-se aos parlamentares em tom raivoso, confrontativo e desrespeitoso, impedindo a condução dos trabalhos e descumprindo todas as determinações da Presidência para que cessasse sua conduta. Gritando em tom exaltado e ininterrupto, com comportamento hostil, bradou, encobrindo inclusive a voz microfonada da presidência (a partir de 2h10min20s): “Só um minuto, eu vou falar, já que não pode falar. Essa Câmara inteira aprovou aqui a criação de um cargo de assessor de segurança pública. Público é garantir que não haja crime e tenha atribuição. Gostaria de saber por que o senhor coronel que está aqui faz perguntas a munícipes e, há duas sessões, está presente em horário de trabalho, aqui. O meu partido perdeu duas pessoas assassinadas por perseguição. Inclusive por milícia digital, uma coisa que um monte de comissionado, perfil fake e até bot vietnamita, está atacando. Eu gostaria que a Câmara, eu gostaria que a Câmara, em algum momento, questionasse o assessor de segurança qual a atribuição dele. Proteger o prefeito ou proteger como assessor de segurança pública.” Neste momento, Dalva e Rosana gritaram em coro: “Muito bem, muito bem, muito bem!”. O presidente explicou que existia documentação da Prefeitura justificando a atuação do assessor e comprometeu-se a fornecer cópia do ofício. Ainda assim, Guilherme Pascal insistiu: “A presença dele, ele foi inquirir o Lima, ele foi inquirir o Lima na saída, e durante toda a sessão ele fica olhando para as senhoras de 70 anos. Não pode haver manifestação aqui, mas já foi feita no Ministério Público”. “Muito bem, muito bem, muito bem!”, bradaram novamente em coro Rosana e Dalva. Guilherme continua, no mesmo tom carente de decoro: “Me preocupa, me preocupa como vocês aceitam isso. E nenhum vereador fala nada. Se o senhor não questiona... Se o senhor não questiona, Júlio, isso já está no Ministério Público. E eu vou levar adiante. Ninguém vai intimidar ninguém aqui.” Todas essas declarações, de natureza confusa, ininterrupta, acusatória e abertamente hostil, violaram diretamente os itens 3, 4, 5 e 6 do artigo 26, inciso IX, do Regimento Interno, comprometendo o decoro, a autoridade da Mesa e a própria continuidade dos trabalhos legislativos, em flagrante desrespeito às normas regimentais que garantem a ordem e a legalidade no plenário da Câmara.
Término: 11h22.

**Julio Antonio Mariano**
**(Julio Mariano)**

Presidente

**Diego Gouveia da Costa**
**(Diego Costa)**
1º Vice-Presidente

**Luiz Rogério Santos de Jesus**
**(Gonzaguinha)**
2º Vice-Presidente

**Antonio Marcos Carvalho de Brito**
**(Marquinho Chula)**
1º Secretário

**José Wellinton Oliveira Silva**
**(Wellinton Oliveira)**
2º Secretário

MUNICIPIO DE SAO ROQUE: 70946009000175
Assinado por: MUNICIPIO DE SAO ROQUE: 70946009000175
Data: 17/04/2025 16:51:23